



Diário Eletrônico Judicial II nº 68
Disponibilização: 19/03/2020
Publicação: 20/03/2020

JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro Praia Brava - CEP 88306-773 - Itajaí - SC - www.jfsc.jus.br
Complexo Riviera Concept Office (referência: Prédio do Hotel Hilton)

PORTARIA Nº 315/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do vírus “Covid-19”, também denominado “Coronavírus”, no que se refere aos investigados, réus e apenados com processos em tramitação perante a 1ª Vara Federal de Itajaí.

O JUIZ FEDERAL e a JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-01-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04-02-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), de que trata o Processo SEI [0001425-71.2020.4.04.8000](#);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de casos dessa infecção no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o substancial afluxo diário dos públicos interno e externo aos edifícios do Tribunal, e das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho

CONSIDERANDO a especial relevância de resguardar pessoas idosas, com comorbidade ou doença crônica, notadamente respiratória, que compõem grupo de risco com maior potencial de contágio pelo COVID-19, em face da particular taxa de letalidade;

CONSIDERANDO a recomendação nº 62, de 17.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça, especialmente seu art. 4º;

RESOLVEM:

Art. 1º No que se refere a medidas estabelecidas em acordos de suspensão condicional do processo, ou em acordos de transação penal, ou em acordos de não persecução penal, ou em deliberações que tenham estabelecido regime prisional aberto, ou regime prisional domiciliar, ou em

audiências admonitórias de execução penal, ou ainda em decisões judiciais, notadamente as que tenham imposto medidas cautelares:

I – Dispensar, nos meses de março e abril de 2020, os investigados, réus ou apenados, exclusivamente de processos em tramitação perante a 1ª Vara Federal de Itajaí, dos comparecimentos pessoais periódicos, para ato de registro de presença, nos locais determinados no âmbito dos referidos processos;

II – Dispensar, nos meses de março e abril de 2020, os investigados, réus ou apenados, exclusivamente de processos em tramitação perante a 1ª Vara Federal de Itajaí, do cumprimento da carga mensal mínima de horas de prestação de serviços à comunidade que tenha sido estabelecida no âmbito dos referidos processos;

III – Dispensar as entidades conveniadas para fiscalização da prestação de serviços à comunidade, nos meses de março e abril de 2020, de viabilizar o cumprimento da carga mínima mensal de horas de serviços comunitários estabelecida para cada investigado, réu ou apenado de processos em tramitação perante a 1ª Vara Federal de Itajaí.

Art. 2º Ressaltar que, a partir do início do mês de maio de 2020, deve ser retomado automaticamente, independentemente de novo ato de cientificação, notificação ou conclamação, o cumprimento das sanções, medidas e providências dispensadas pelo art. 1º desta portaria, salvo nova determinação em sentido diverso, externada oportunamente, após reavaliação da evolução da propagação do vírus.

Art. 3º Informar que dúvidas poderão ser solucionadas mediante contato pelo telefone [47-3341-5817](tel:47-3341-5817).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Moser Vhoss, Juiz Federal**, em 17/03/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fernanda Fritsch Martins, Juiz Federal Substituto**, em 17/03/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5076398** e o código CRC **0623AFFC**.